



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**PROCESSO Nº 00087.000654/2016-04**

**CONTRATO Nº 72/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.546.840/0001-29, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 5.875 - Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP: 82.400-000, telefone nº (41) 3019-2519, neste ato representada pela Senhora **LISEMARY SIMIONI BONFIM**, portadora do CPF nº 019.034.099-18, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2016, consoante consta do Processo nº 00087.000654/2016-04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, a repactuação e o reajuste de preços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Com o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, face a reforma trabalhista instituída pela Lei nº 13.467/2017, o valor anual do contrato passará de R\$ 5.817.470,06 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos) para R\$ 5.734.411,81 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), a partir de 11/11/2017;

**Subcláusula Segunda** – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor do contrato passará de R\$5.734.411,81 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos) para R\$ 5.632.966,05 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), a partir de 26/12/2017;



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Terceira** – Em função da repactuação de preços, o valor do contrato passará de R\$5.632.966,05 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 5.877.109,23 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e nove reais e vinte e três centavos), a partir de 1º/01/2018;

**Subcláusula Quarta** – Em função do reequilíbrio econômico-financeiro, da redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis e da repactuação de preços, o valor do contrato passará de R\$ 5.877.109,23 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e nove reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.556.567,84 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 02/04/2018, em virtude da formalização do Termo Aditivo nº 02;

**Subcláusula Quinta** – Em função do reequilíbrio econômico-financeiro, da redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis e da repactuação de preços, o valor do contrato passará de R\$ 4.556.567,84 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 3.114.151,15 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e quinze centavos), a partir de 1º/06/2018, em virtude da formalização do Termo Aditivo nº 03;

**Subcláusula Sexta** – Em função do reajuste de preços, o valor do contrato passará de R\$ 3.114.151,15 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e quinze centavos) para R\$ 3.115.844,40 (três milhões, cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 07/12/2018;

**Subcláusula Sétima** – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor do contrato passará de R\$ 3.115.844,40 (três milhões, cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 3.144.400,93 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos), a partir de 26/12/2018;

**Subcláusula Oitava** – Em função do reequilíbrio econômico-financeiro, da redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, da repactuação e do reajuste de preços, o valor do contrato passará de R\$ 3.144.400,93 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos) para R\$ 3.575.490,45 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), a partir de 12/03/2019, em virtude da formalização do Termo Aditivo nº 05.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 3.575.490,45 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

quarenta e cinco centavos), correrão à conta PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339033 e Nota de Empenho: 2019NE802569, de 01 de novembro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05 não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**LISEMARY SIMIONI BONFIM**  
OBDI Equipamentos Eireli